**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 68, DE 25 DE MARÇO DE 2004**

**(Publicada em DOU nº 60, de 29 de março de 2004)**

**(Revogada tacitamente pela Resolução – RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009, conforme declarado pelo Despacho nº 56, de 27 de março de 2018)**

**~~O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária~~** ~~no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999,~~

~~considerando as dificuldades técnicas enfrentadas para a transmissão eletrônica das informações referentes as bulas de medicamentos mencionados pela resolução RDC 140 de 2 de junho de 2003 para a ANVISA,~~

~~considerando a solicitação por um grande número de empresas para a dilatação do prazo determinado pela resolução citada,~~

~~adoto,~~ **~~ad referendum~~**~~, a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determino a sua publicação:~~

~~Art. 1º. Prorroga até o dia 23 de abril de 2004, o prazo para envio das informações determinadas pela resolução RDC 140 de 2 de junho de 2003.~~

~~Art. 2º. As empresas que não cumprirem o prazo estipulado nessa resolução estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação sanitária.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**~~CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES~~**